



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº _____
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.906/2021

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAMONTE EM VIRTUDE DO ACATAMENTO DA DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO 5000526-58.2019.8.13.0330 DA COMARCA DE ITAMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, Prefeito do Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da R. Decisão Judicial exarada no Processo 5000526-58.2019.8.13.0330 da Comarca de Itamonte que determinou que todos os contratos administrativos celebrados pelo Município fossem rescindidos imediatamente;

CONSIDERANDO que foram realizadas em torno de 164 rescisões contratuais pela Administração Municipal, o que provocou a paralização parcial ou total de serviços essenciais como coleta de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural, varrição e capina de ruas, manutenção de redes de esgotamento sanitário, podas de árvores e arbustos e a manutenção das estradas vicinais;

CONSIDERANDO que a paralização dos serviços, conforme acima evidenciado, tem provocado inúmeras consequências no Município, como, acúmulo de resíduos sólidos nas zonas rurais e urbanas, ausência de manutenção das redes de esgoto sanitário, acúmulo de serviços de podas de árvores e arbustos;

CONSIDERANDO que as estradas vicinais do Município, devido à falta de limpeza e manutenção, estão intransitáveis, principalmente em virtude de deslizamentos constantes ocasionados pelo período de chuvas;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº _____
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que tais serviços são imprescindíveis e inadiáveis de execução, sob pena de colocar em risco a saúde e o bem estar dos munícipes, em virtude da proliferação de insetos vetores de arboviroses como dengue, zika vírus, febre chikungunya;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve buscar de forma célere os meios necessários e eficazes para restabelecer os serviços essenciais que os munícipes tem direito a receber;

CONSIDERANDO por último, a responsabilidade do Prefeito Municipal em restabelecer as condições normais de execução dos serviços essenciais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, bem como tomar as providências cabíveis e necessárias, **COM URGÊNCIA**, para tanto,


DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Itamonte em face do acatamento da R. Decisão Judicial exarada no Processo 5000526-58.2019.8.13.0330 pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da Comarca de Itamonte, que determinou a rescisão de todos os contratos temporários celebrados pelo Município de Itamonte e provocou a paralização parcial ou total de serviços essenciais.

Art. 2º - Eventuais contratações para fazer a manutenção dos serviços essenciais deverão ser embasadas no inciso IV, do art. 24 e os demais procedimentos deverão seguir ao que dispõe os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 120 (cento) dias, sem possibilidade prorrogação.

Itamonte, 04 de janeiro de 2021.


ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal